

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

Rua Vereador Severino Guedes de Moura, 69
CGC 08.142.887/0001-64 CEP - 59227-000

Lei nº 0127/97 de 06 de Agosto de 1997

Autoriza a formação de Condomínios em todos os Logradouros Públicos da Zona Urbana do Município de Lagoa D'Anta/RN, para efeito de captação de Áudio e Vídeo através de meios físicos e retransmissão dos sinais aos Condomínios.

O Prefeito Municipal de Lagoa D'Anta/RN, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a formação de Condomínios em todos os Logradouros Públicos da Zona Urbana do Município de Lagoa D'Anta, com vistas a incentivar a criação e execução de projetos destinados à captação e retransmissão de sinais de áudio e vídeos.

Art. 2º - O sistema da captação e retransmissão de sinais de que trata o artigo anterior, que vier a ser implantado, será levado à população de Lagoa D'Anta através do método coletivo de acesso, por meios físicos.

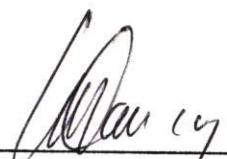
Art. 3º - A organização dos referidos Condomínios, fica reservada ao agente responsável pela implantação e execução.

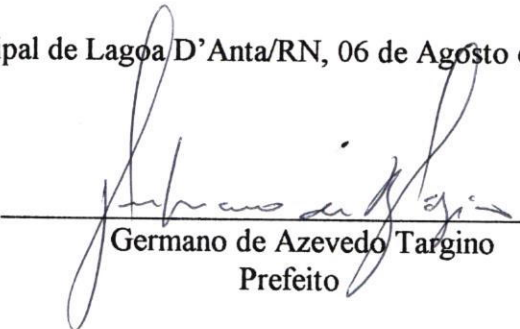
Parágrafo Único - A denominação dos Condomínios que trata o artigo 3º será feita através de Decreto Executivo.

Art. 4º - Fica permitida a qualquer concessionária de serviços públicos ou qualquer empresa do setor privado, a implantação e execução dos serviços deferidos nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, 06 de Agosto de 1997.


Venceslau Bras dos Santos


Germano de Azevedo Targino
Prefeito